



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

BIÊNIO 2023/2024

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº DO PROCESSO

0000000.00000115/2024-39

DATA DO PROTOCOLO

I - 09050015/2024

AUTORIA

EMENTA

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 4/2024

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o processo legislativo nº 0000000.00000115/2024-39, que adiante se vê, do que para constar lavrei este termo.

Ipueiras/CE, 9 de Maio de 2024.


LILIAN MARTINS DE LIMA
Secretário(a) Legislativo(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

TERMO DE ABERTURA

Em cumprimento ao Art. 51 da LOM, combinado com o Art. 59 da CF, aos 9 de Maio de 2024, procedeu-se a abertura do Processo Legislativo nº 0000000.00000115/2024-39.

O presente processo é aberto com a juntada do(a) Projeto de Lei Ordinária 4/2024, protocolado(a) sob o nº I - 09050015/2024 datado do dia 9 de Maio de 2024.

Com este fim e para constar, eu, LILIAN MARTINS DE LIMA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que tem como primeira folha a de número 01, que corresponde a este termo, tendo por objetivo a(o) Projeto de Lei Ordinária 4/2024.


LILIAN MARTINS DE LIMA
Secretario(a) Legislativo(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

MEMORANDO

À sua Excelência Senhor(a)
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Ipueiras - Ceará

Em se tratando de assunto afeto à sua competência e considerando a proposição anexada ao processo legislativo nº 0000000.00000115/2024-39, encareço-lhe o exame e posterior pronunciamento com os devidos despachos regimentais.

Nos termos do Art. 100 do R.I., a(o) / sujeita-se a Discussão Única.

Quanto à deliberação do plenário, a proposição sujeita-se ao quórum de Maioria absoluta dos membros da casa, nos termos do Art. 42 da LOM – Lei Orgânica do Município, com DELIBERAÇÃO ÚNICA.

Ipueiras/CE, 9 de Maio de 2024


LILIAN MARTINS DE LIMA
Secretario(a) Legislativo(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

DESPACHO

Eu, ANTONIO CARLOS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Ipueiras, em cumprimento ao Regimento Interno recebo o processo legislativo nº 0000000.00000115/2024-39, que versa sobre o(a) Projeto de Lei Ordinária nº 4/2.024, protocolado sob o nº I - 09050015/2024, datado de 9 de Maio de 2024, e determino a sua leitura no expediente da próxima sessão plenária.

Cumprida as normas regimentais, dê prosseguimento aos autos do processo.

Ipueiras/CE, 9 de Maio de 2024

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

Projeto de Lei do Legislativo 04/2023

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, Estado do Ceará, submete ao crivo do plenário, com fulcro no que dispõe o art. 21, XXII Lei Orgânica do Município de Ipueiras - LOMI e ainda art. 103, *caput*, do Regimento Interno, o seguinte projeto de Lei do Legislativo:

Art. 1º - Os subsídios dos agentes políticos municipais para o período de 2025 a 2028, nos termos do art. 29, V da CFRB/88 e art. 67, da Lei Orgânica, de acordo com os respectivos cargos, com vigência a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, ficam fixados em:

I – Prefeito Municipal, no valor mensal de R\$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais);

II – Vice-Prefeito, no valor mensal de R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais);

III – Secretário Municipal, no valor mensal de R\$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais).

Parágrafo único. O detentor do cargo de vice-prefeito, no exercício de outro cargo ou função na administração direta ou indireta do Município, deverá optar entre o subsídio fixado no inciso II do *caput* deste artigo e o subsídio ou vencimento do outro cargo, vedada qualquer forma de acumulação, salvo as exceções Constitucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face às despesas desta Lei serão previstos nas leis orçamentárias anuais. Parágrafo único. Integra a presente Lei o demonstrativo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Ipueiras-CE, em 07 de abril de 2024.


ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES

Presidente


RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA

Vice-Presidente


TEREZA FERREIRA DE JESUS MORAIS

1ª Secretária


ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO

2ª Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipueiras submete à apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei, que visa fixar os subsídios dos agentes políticos municipais do poder executivo para o período de 2025 a 2028, e dá outras providências, conforme dispõe as normas constitucionais e legais pertinentes.

Com efeito, a partir do advento da Emenda Constitucional nº 19/98, os subsídios dos agentes políticos municipais do executivo, passaram a ser fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, em parcela única, submetida, por conseguinte, à sanção do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 29, V e 37 XI da Constituição Federal. Com esteio na Carta Magna, na Constituição do Estado do Ceará, reiterada as disposições pertinentes estabelecidas na Lei Maior e, no mesmo sentido, na Lei Orgânica do Município, os atuais subsídios dos agentes políticos foram fixados em 2017, através da Lei Municipal 903/2017, vigorando até o período atual, e, diante da vedação de correções seguindo os índices inflacionários no quadriênio, torna-se oportuna a majoração proposta.

Dessa forma, considerando que quando da instalação do período administrativo 2025/2028 já estarão decorridos 08 anos sem nenhum acréscimo nessa remuneração, é dever deste legislativo realizar uma correção no seus valores não somente observando percentual que reflita os índices inflacionários, mas também as condições para que os agentes políticos do executivo desempenhem suas atividades no atendimento aos anseios da população Ipueirense.

Ante o exposto, considerando que o Projeto de Lei em referência atende às determinações constitucionais e legais vigentes, contamos com a compreensão e o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

Plenário "Vereador Raimundo Mourão e Melo", aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).


ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES

Presidente


RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA

Vice-Presidente


TEREZA FERREIRA DE JESUS MORAIS

1ª Secretária


ANTONIO CARLOS DE CARVALHO

2ª Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

DESPACHO

Em atendimento ao Regimento Interno desta Casa Legislativa, submeto a proposição do tipo Projeto de Lei Ordinária 4/2024, constante do Processo Legislativo nº 0000000.00000115/2024-39, à análise e emissão de parecer da Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação de Leis, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa.

Concluso a manifestação da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação de Leis, em observância às normas regimentais desta casa legislativa, dê prosseguimento aos autos do processo.

Ipueiras/CE, 9 de Maio de 2024

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

Requerimento nº ____/2024

PROTOCOLO C.M.I

Em 09 / 05 / 24
LILIAN MARTINS DE LIMA

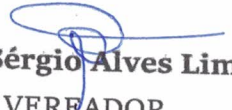
Ipueiras-CE, 9 de maio de 2024.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 148, §1º, inciso IX, do Regimento Interno, que o Projeto de Lei do Legislativo nº 04/2024 tramite em regime de urgência.

Atenciosamente,


Mônica Souto Vasconcelos
VEREADORA


José Sérgio Alves Lima
VEREADOR

José Rodrigues Lima
VEREADOR


Antonio Renato Lopes
VEREADOR


Francisco Edivaldo Araújo Paiva
VEREADOR


Ernaldo Araújo Chaves
VEREADOR


Carlos Eduardo Silva Mourão
VEREADOR